

Memória Visual

Aparecida – Capital Espiritual do Brasil

Álvaro Weissheimer Carneiro*

A História de Aparecida está, desde o seu início, vinculada à imagem de Nossa Senhora da Conceição, descoberta no Rio Paraíba do Sul por três pescadores. Ao longo dos anos a imagem percorreu várias casas e, com o aumento dos devotos, foi construída uma capelinha no local onde foi encontrada. Em 1745 foi inaugurada uma Capela no alto do Morro dos Coqueiros, por determinação do vigário de Guaratinguetá. O povoado que se formou em torno da Capela tornou-se Freguesia, pela Lei Provincial nº 19, de 4 de março de 1842, sendo a lei suprimida, em 15 de março de 1844, pela Lei nº 38, com base em Parecer da Comissão de Estatística e Eclesiástica da Assembléia Provincial de São Paulo. O parecer resultou do exame da representação da Câmara Municipal de Guaratinguetá, na qual se alegava que a distância da Igreja à Guaratinguetá era muito pequena, como registram os Anais da Assembléia Provincial de São Paulo de 1844 (p. 146).

Em 25 de abril de 1880, a Lei nº 13 criou a Freguesia de Aparecida, sendo novamente extinta pela Lei nº 3, de 15 de fevereiro de 1882, gerada pelo Projeto de Lei nº 41, de 26 de janeiro de 1882, de autoria dos deputados provinciais Antônio José da Costa Júnior e Frederico José Cardoso de Araújo Abranches. A questão foi resolvida apenas em 1891, através do Decreto nº 147, datado de 4 de abril de 1891, que criou o Distrito de Paz da Capela da Aparecida. Em 1925, o Projeto nº 34, de 16 de outubro, de autoria do Deputado Rangel de Camargo e subscrito por vários parlamentares, propondo a criação do município de Aparecida, foi rejeitado pela Comissão de Estatística, Divisão Civil e Judiciária, no Parecer nº 94, daquele mesmo ano, em função de ser constatada a

falsificação de assinaturas na representação dos habitantes, no intuito de majorar o número populacional do distrito – exigência legal para a aprovação do projeto.

Três anos depois, em 1928, o Presidente do Estado – Júlio Prestes de Albuquerque – enviou à Câmara dos Deputados do Estado de São Paulo um ofício, acompanhado de uma representação do povo de Aparecida, solicitando a elevação do distrito de paz a município, gerando o Projeto nº 82, de 6 de dezembro de 1928 que, aprovado pelo Congresso Legislativo do Estado de São Paulo, tornou-se a Lei nº 2.312, de 17 de dezembro de 1928, criando o Município de Aparecida. Na época de sua emancipação, o futuro município, conforme informações do 1º Juiz de Paz do Distrito, Horácio Rodrigues de Moraes, em 26 de novembro de 1928, e do Relatório do Prefeito Municipal de Guaratinguetá, Pedro Marcondes Leite, em 14 de janeiro do mesmo ano, tinha uma população de 10.100 habitantes, 841 prédios, sendo 30 hotéis, 100 estabelecimentos comerciais, posto policial com delegacia de Polícia, uma grande tipografia – onde era impresso o jornal Santuário d’Aparecida, com uma tiragem de 20 mil exemplares –, um asilo, cujo prédio de três andares era um dos maiores do Estado, um grupo escolar, um seminário, colégios e cemitério – e uma renda anual de 72:000\$000 (setenta e dois contos de réis).

Aparecida, classificada como Estância Turístico-Religiosa, encontra-se no Vale do Paraíba, distante da Capital em 168 km, com uma população de aproximadamente 35 mil habitantes, recebe centenas de milhares de fiéis durante todo o ano.

* Agente Técnico Legislativo, pesquisador da área de Pesquisa Iconográfica e Montagem de Exposições da Divisão de Acervo Histórico da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo (baldebranco@bol.com.br).

OS ARREDORES DO I



LARGO DA BASÍLICA





— Vista panoramica



de Aparecida —



Os moradores da Rua Monte Carmelo capinando, fazendo a remoção de lixo e capim. A Rua Monte Carmelo foi a primeira rua de Aparecida.

LEI N. 2312 — De 17 de Dezembro de 1928

Cria o município de Aparecida, com sede na do actual districto de paz de igual nome, na comarca de Guaratinguetá.

O doctor Julio Prestes de Albuquerque, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica creado o município de Aparecida, com sede na do actual districto de paz de mesmo nome na comarca de Guaratinguetá.

Artigo 2.º — As suas divisas são as mesmas do actual districto de paz, a saber:

Do barranco do Parahyba para o lado da povoação, principiando no lugar denominado Arceira; Parahyba acima até as divisas de Pindamonhangaba com Guaratinguetá, do lado de Guaratinguetá, do mesmo lugar denominado Arceira, principiando no barranco do Parahyba, a rumo direito a sair nas divisas do sitio de Francisco Nabo Freira Guimarães, com terras do sitio dos herdeiros de Francisco de Arceira seguindo deste ponto a rumo direito a sair no ribeirão dos Mottas e por este acima até á sua nascente e desta a rumo direito até ao alto da Serra que limita Guaratinguetá com os municípios de Lagoinha e São Luiz.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario do Estado dos Negocios do Interior assina e faça executar.

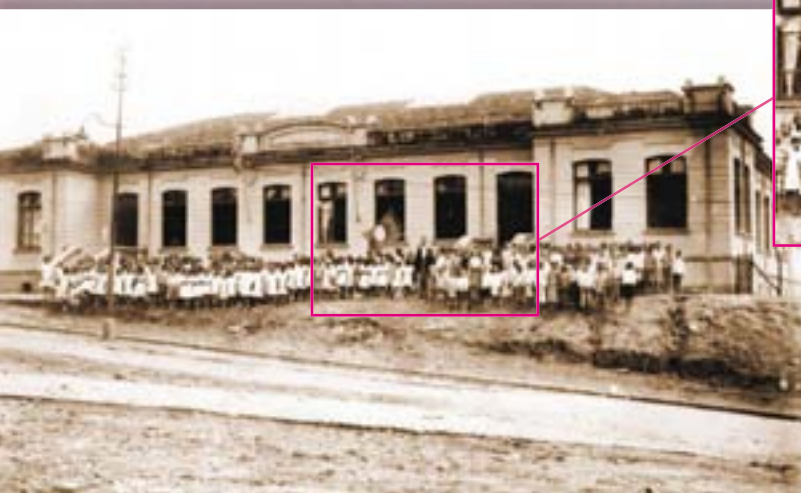
Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de Dezembro de 1928.

JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE
Fábio de Sá Barreto.

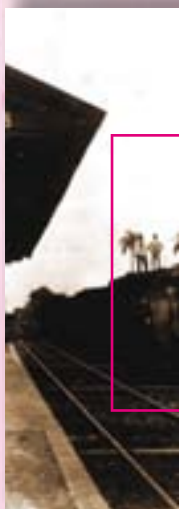
Publicada na Secretaria do Estado dos Negocios do Interior, aos 21 de Dezembro de 1928. — O Director Geral, João Chrysostomo B. dos Reis Junior



Rua Major Martiniano.



Grupo Escolar de Aparecida.





Rua de Aparecida.



Estação Ferroviária de Aparecida, inaugurada em 1877.



Rua da Estação;
ao fundo a "Casa de Nossa Senhora",
asilo de pobres dirigido pela Basílica.





Rua de Aparecida.

Neste ofício do Governador de São Paulo ressalta a denominação popular de Aparecida do Norte, o qual vem da época em que a linha férrea que passava por Aparecida era chamada de a "do Norte" (Estrada de Ferro do Norte ou Estrada de Ferro São Paulo - Rio de Janeiro).



Posto Policial e Delegacia.



Igreja São Benedito.